



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 34/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem situação de emergência ou estado de calamidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, quando requisitado, autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem situação de emergência - SE ou estado de calamidade pública - ECP.

Parágrafo Único- As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º O controle de máquinas, equipamentos e pessoal objeto da cedência será de competência do Município beneficiado.

Art. 3º As despesas de traslado das máquinas, equipamentos e pessoal, até o destino, correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente do Município Cessionário.

Art. 4º Fica vedado ao Município beneficiado autorizar o uso do objeto da cessão a qualquer outras entidades de direito público ou privado ou para fim diverso do qual foram destinados.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 24 de setembro de 2018.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º 034/2018**, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem situação de emergência ou estado de calamidade pública e dá outras providências.”*

Em cumprimento a Lei Orgânica Municipal que prevê a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal em iniciar o processo legislativo apresenta-se a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei.

O Projeto de Lei em apreço visa regulamentar no âmbito do Município de Camboriú o projeto de auxílio mútuo fomentado pela Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil.

A Lei de Auxílio Mútuo – PAM visa amparar principalmente os Trabalhos de Resposta (Salvamento e Resgate/Assistência Humanitária, Restabelecimento e Reabilitação dos cenários pós eventos adversos) e a aprovação do projeto em diversos municípios catarinenses possibilita o desenvolvimento conjunto de estratégias de ajuda mútua, com amparo legal nas questões administrativas.

Diante do exposto, na certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colhemos esta oportunidade para reiterarmos protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 24 de setembro de 2018.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º261/2018-GP

Camboriú/SC, 24 de setembro de 2018.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º 34/2018.

Excelentíssima Presidente,

Encaminho o **Projeto de Lei n.º 034/2018**, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem situação de emergência ou estado de calamidade pública e dá outras providências*”, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa, **em Regime de Urgência, conforme artigo 53, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Camboriú/SC.**

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para transmitir a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Márcia Regina Oliveira Freitag
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CAMBORIÚ/SC